



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 22 de novembro de 2021.

Tendo em vista a origem da demanda, **ENCAMINHE-SE à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS**, para conhecimento e providências relativas ao Despacho CGAHD (0023853330), emitido pelo Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU, desta Secretaria.

**MARIA INEZ PORDEUS GADELHA**

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Maria Inez Pordeus Gadelha, Chefe de Gabinete da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde**, em 15/12/2021, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023920047** e o código CRC **895E05D7**.

**Referência:** Processo nº 25000.146564/2021-51

SEI nº 0023920047



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência  
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar

DESPACHO

CGAHD/DAHU/SAES/MS

Brasília, 17 de novembro de 2021.

Trata-se de Ofício nº 662/2021/GP, datado de 21 de setembro de 2021, oriundo da Câmara Municipal de Botucatu/SP, por meio do qual encaminha o Requerimento nº 726/2021 solicitando recursos financeiros de custeio e investimento para o Hospital Estadual de Botucatu.

Cabe informar que, para aporte de recurso financeiro para custeio de unidade hospitalar, o Gestor Local do SUS, deverá encaminhar à Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar, para análise da área técnica, os seguintes documentos:

1-Ofício do Gestor com justificativa da necessidade de concessão de Teto para o hospital, inclusive com detalhamento de custo do valor solicitado;

2-Instrumento contratual vigente e o antigo (informando o valor TOTAL do contrato), bem como os respectivos termos aditivos, além do extrato do Instrumento Contratual publicado;

3-Documento Descritivo vigente e o anterior (antigo Plano Operativo Anual - POA);

4-Constituição, composição e atas de reunião e/ou Relatórios da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos últimos 12 meses;

5-Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e/ou Comissão Intergestores Regional (CIR), válida por 06 meses;

6-O demonstrativo das fontes de financiamento federal, estadual, municipal entre outros.

A análise da área técnica ocorrerá por meio dos dados da produção assistencial apresentada no Sistema de Informação DATASUS (SIA/SIH) e da análise documental encaminhada, com o objetivo de favorecer os serviços de média complexidade.

Ressalta-se que para a concessão de recurso financeiro destinado ao incremento do Teto MAC é necessário um levantamento das reais necessidades de saúde da população do município, sendo fundamental uma análise situacional, traçando o seu perfil de saúde, bem como levantar informações gerais sobre o hospital.

Informa ainda que, anualmente, esta pasta apoia os Estados, os Municípios e as Instituições para a estruturação dos serviços que integram o

Sistema Único de Saúde – SUS, dotando-os de condições para realizar melhorias que visam o fortalecimento dos programas prioritários do SUS.

No tocante à atenção especializada pode se dar com a seguinte capilaridade: **aquisição de equipamento, de material permanente, de veículo para transporte sanitário eletivo, para incremento do teto de média e alta complexidade e para realização de obra na estrutura física.**

Em conformidade com a legislação vigente esse tipo de financiamento é definido no Orçamento Geral da União, está condicionado à disponibilidade orçamentária e pode se dar de dois modos: via indicação de recurso de emenda parlamentar ou via indicação de recurso de programa/ação do orçamento do Ministério da Saúde.

O acesso se dá por meio do cadastro de proposta no site do Fundo Nacional de Saúde ([portalfns.saude.gov.br](http://portalfns.saude.gov.br)) mediante disponibilidade orçamentária do órgão concedente, *in casu*, o Ministério da Saúde. **A abertura e o fechamento do sistema para o cadastro de propostas poderá ser acompanhado pelo site mencionado.**

Frise-se que para a aprovação de proposta cadastrada considera-se a solicitação do gestor de saúde com base nos indicadores epidemiológicos, nas peculiaridades que norteiam a rede local de atenção à saúde, na referência geográfica dos serviços, bem como, na legislação pertinente, destacando-se: Lei nº. 8.080/1990, Decreto nº 7.508/2011, Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 424/CGU/MF/MP/2016, Decreto nº 10.426/2020, Resolução CIT nº. 10/2016 e Cartilha para apresentação de Propostas (disponível no site supracitado).

Importante salientar que os recursos disponíveis no Orçamento da União são limitados e estão sujeitos a cortes/contingenciamentos, segundo prioridades definidas pelo governo federal. Antes do cadastramento de propostas é primordial o conhecimento dos programas prioritários desta Pasta passíveis de financiamento.

Destaca-se que esse apoio objetiva prestar cooperação técnica e financeira na perspectiva da responsabilidade tripartite entre os gestores do SUS.

À consideração da Direção do DAHU/SAES para, se de acordo, dar prosseguimento ao GAB/SAES.

Jardênia Marçal Rosa  
Coordenadora-Geral  
CGAHD/DAHU/SAES/MS

Ciente.

Encaminhe-se ao GAB/SAES, consoante proposição.

Adriana Melo Teixeira  
Diretora  
DAHU/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Jardênia Marçal Rosa, Coordenador(a)-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar**, em 18/11/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Teixeira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 19/11/2021, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023853330** e o código CRC **C98F27B7**.